
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	DECRETO LEGISLATIVO Nº. , 1776 de 30 / 06 / 2020

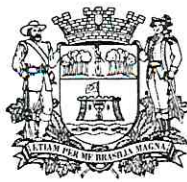
Processo: 85.021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.853

Autoria: CÍCERO CAMARGO DA SILVA

Ementa: Concede ao Sr. LAERCIO DA CRUZ MATOS MOJOLA o título de Cidadão Jundiaiense.

Arquive-se

Diretoria Legislativa
03 / 07 / 20



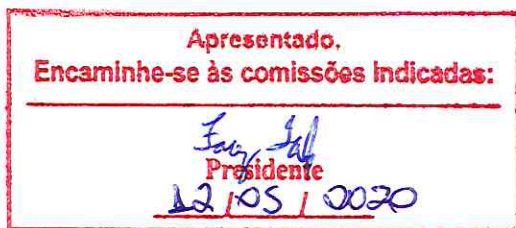
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.853

<p>Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Diretor 14/09/2020</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>20 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias</p>
	<p>Parâmetro CJ nº: 275</p>	<p>QUORUM: 12/3</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR</p> <p>Diretor Legislativo 12/08/2020</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p>Presidente 12/05/2020</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 12/05/2020</p>
<p>À _____</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--	--	--

P 42386/2020



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.853

(Cícero Camargo da Silva)

Concede ao Sr. **LAERCIO DA CRUZ MATOS MOJOLA** o título de
Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao Sr. **LAERCIO DA CRUZ MATOS MOJOLA** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção. A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Sr. LAERCIO DA CRUZ MATOS MOJOLA – Cidadão Jundiaense

Nascido em Oeiras-PI, veio para São Paulo aos 8 anos. Em 1993, mudou-se para Jundiaí para cursar Administração na Faculdade Anchieta. Pós-graduado em ensino-aprendizagem “Educação comparada na América Latina e Caribe”, e graduado também em Arte, pela Universidade de Araras. Em 1995, iniciou trabalho em duas escolas de samba, atualmente extintas: Grêmio Recreativo Escola de Samba Eldorado e Grêmio Recreativo Escola de Samba Cai Cai. Em 1999 e 2000, assumiu como primeiro Mestre-sala da escola Cai Cai. Em 2000, assumiu como Mestre-sala na escola União da Vila e como Coordenador de carnaval até 2004. Laercio trabalha como professor de Arte na rede pública estadual, atualmente exercendo sua função em duas escolas, no Jardim São Camilo e no Pq. Res. Almerinda Chaves.

Por isso, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 14/04/2020


CICERO CAMARGO DA SILVA
'Cícero da Saúde'

BIOGRAFIA



Laercio da Cruz Matos Mojola, nascido no município de Oeiras – Piauí, veio para São Paulo com 8 anos de idade. Filho de Maria José Matos e José Artur Mojola, sempre estudou em escola pública estadual.

Em 1993 mudou-se para Jundiaí SP a fim de cursar administração escolar na Faculdade Anchieta. Pós graduado na temática ensino-aprendizagem “Educação comparada na América Latina e Caribe”, realizou estágio na Universidade de Havana em Cuba, parceria com a Universidade de São Paulo. Graduado também em ARTE, pela Universidade de Araras UNAR.

Em relação à cultura da cidade, iniciou um trabalho em 1995 em duas escolas de samba da cidade, atualmente extintas: Grêmio Recreativo Escola de Samba Eldorado e Grêmio Recreativo Escola de Samba Cai Cai, participando como destaque de carros alegóricos de ambas. Em 1996 assumiu o carnaval do Grêmio Recreativo Escola de samba Cai Cai, como carnavalesco, conquistou três títulos de campeão do grupo de acesso e um vice-campeonato no grupo especial.

No ano de 1999 a 2000 assumiu como primeiro Mestre-sala da escola Cai Cai em parceria com Rita de Cássia Araújo Faria, iniciando sua história como formador de casais no carnaval da cidade. Em 2000 foi convidado para desfilar na União da Vila como Mestre sala, onde atuou por 20 anos, ostentando e protegendo Rita, símbolo do Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Vila Rio Branco. Em 2000 assumiu como Mestre-sala na escola União da Vila e assinou como Coordenador de carnaval na mesma até 2004. Precisou se ausentar para estudos (período de 2 anos), retornando em 2007 como carnavalesco oficial da escola até 2020, realizando trabalho voluntário artístico e de formação de pessoas, com o objetivo de disseminar a cultura do carnaval e promover a valorização dos espetáculos apresentados na cidade.

Laercio também trabalha como professor de Arte na rede pública estadual, atualmente exercendo sua função em duas escolas: Jardim São Camilo e Almerinda Chaves.


DECLARAÇÃO

fls. 05
Jul

Eu, Laercio da Cruz Matos Mojola, portador(a) do RG nº 20.604.938 – 9 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 143.421.048.06, declaro, sob as penas da lei para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo Vereador **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**, que, conforme preceitua o art. 195-H do regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, “*será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno*”.

Jundiaí, 31 de março de 2020.



(assinatura)



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1275

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.853

PROCESSO Nº 85.021

De autoria do Vereador **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Sr. Laércio da Cruz Matos Mojola** o título de cidadão jundiaiense.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, inc. III c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.
3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 15 de abril de 2020.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 85.021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.853, do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, que concede ao Sr. LAERCIO DA CRUZ MATOS MOJOLA o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER

A propositura em questão objetiva agraciar ao Sr. LAERCIO DA CRUZ MATOS MOJOLA com o título de Cidadão Jundiaense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado inserto na fl. 04.

Além disso, o parecer n.º 1.275 da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 12/05/2020.

VALDECI VILAR
"Delano"
Presidente e Relator

APROVADO
12/05/2020

DOUGLAS MEDEIROS

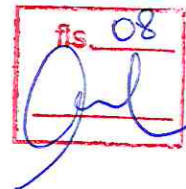
EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vektor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO



P 42863/2020



EMENDA DE REDAÇÃO Nº. 1
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.853/2020
(Cícero Camargo da Silva)

Retifica forma de tratamento do homenageado.

Na ementa e no art. 1º, onde se lê: “Sr. ”,

LEIA-SE: “Professor”.

Sala das Sessões, 15/06/2020

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
“Cícero da Saúde”



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.776, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Cícero Camargo da Silva)

Concede ao **Prof. LAERCIO DA CRUZ MATOS MOJOLA** o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Prof. LAERCIO DA CRUZ MATOS MOJOLA** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

Fauz Tah
FAOUZ TAHA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

Gabriel Milesi
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO Rubrica
03/07/20 *Geil*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.853

Juntadas:

folhas 02 a 05 em 14/04/2020 Luce
As 06 15/04/20 file 07 em 26/05/2020 LU
fls 09 em 06/07/20 Luce

Observações: